



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N° 687, DE 03 DE MAIO DE 2021.

RECONHECE A PRÁTICA DA ATIVIDADE FÍSICA E DE EXERCÍCIO FÍSICO, ORIENTADOS POR PROFISSIONAIS DA ÁREA DE EDUCAÇÃO FÍSICA DEVIDAMENTE HABILITADOS, COMO ESSENCIAIS PARA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE QUEIMADAS-PB, EM ESTABELECIMENTOS PÚBLICOS OU PRIVADOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DESTINADOS A ESSA FINALIDADE, PERMITIDOS EM TEMPOS DE PANDEMIA E ENDEMIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUEIMADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Reconhece a prática da atividade física e do exercício físico, orientados por profissionais da área da Educação Física devidamente habilitados pelo **Conselho Federal de Educação Física-CONFEF/Conselho Regional de Educação Física-CREF**, como essenciais para a população do município de Queimadas-PB, em estabelecimentos públicos ou privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade, permitidos em tempos de pandemia ou endemias.

§ 1º A prática da atividade física e do exercício físico estará vinculada aos cumprimentos dos protocolos exigidos pelas autoridades sanitárias em caso de pandemia ou endemias.

§ 2º As restrições ao direito de praticar atividade física e exercício físico em estabelecimentos públicos ou privados prestadores de serviços destinados a essa finalidade determinada, pelo Poder Público nas situações excepcionais referidas no caput deste artigo deverão fundamentar-se nas normas sanitárias ou de segurança pública aplicáveis, e serão precedidas de decisão administrativa fundamentada da autoridade competente, a qual deverá expressamente indicar a extensão, os motivos e critérios científicos e técnicos embasadores da(s) medida(s) imposta(s).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Queimadas – PB, em 26 de março de 2021.

JOSÉ CARLOS DE SOUSA REGO
Prefeito
(assinada no original)